



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**DECRETO Nº 875/2024, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO NO EXECUTIVO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2024 A 1º DE JANEIRO DE 2025**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as festividades de Natal e Ano Novo, tradicionalmente comemoradas no período entre 22 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conciliar o descanso dos servidores municipais com a manutenção da eficiência dos serviços públicos, especialmente aqueles de caráter essencial, garantindo a continuidade do atendimento às necessidades da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização interna para o encerramento do exercício financeiro de 2024, em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o recesso no Poder Executivo Municipal de Ponte Serrada entre os dias 22 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025, sem interrupção dos serviços essenciais.

**Parágrafo Primeiro.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir atendimento na Unidade de Saúde Central nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024, conforme escala a ser definida pela titular da pasta e divulgada previamente.

**Inciso I.** Comunique-se à Associação Hospitalar Santo Expedito para atendimento de casos de urgência e emergência, garantindo que os serviços de saúde essenciais sejam prestados de forma contínua e eficaz durante o período de recesso e transição de gestão.

**Parágrafo Segundo.** A Secretaria Municipal de Urbanismo, em conjunto com as equipes terceirizadas, deverá organizar um cronograma para a realização dos serviços de limpeza pública e outros serviços essenciais, assegurando o atendimento contínuo à comunidade, divulgando o planejamento com antecedência.

**Inciso I.** A coleta de lixo seguirá o fluxo normal do calendário previsto no contrato, de modo a manter a regularidade e a qualidade do serviço durante o recesso e o período de transição e encerramento do exercício.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

**Parágrafo Quarto.** Casos de emergência que demandem atendimento imediato deverão ser encaminhados às equipes de plantão, garantindo prioridade no atendimento.

**Parágrafo Quinto.** Os servidores dos setores de contabilidade, licitações e contratos, recursos humanos, tesouraria e assessoria jurídica possuem livre arbítrio para adequar suas jornadas de trabalho para fins de encerramento do exercício e para a preparação e execução das atividades relacionadas à transição de gestão, incluindo, mas não se limitando, a aditivos contratuais, revisão de documentos e relatórios, e demais procedimentos necessários para garantir a continuidade dos serviços públicos.

**Art. 2º** Cada secretário municipal será responsável pela elaboração de estratégias que garantam a continuidade dos serviços em sua respectiva pasta, podendo adotar regime de escala para os servidores.

**Art. 3º** A Administração Municipal deverá divulgar, por meio de canais oficiais, os horários de funcionamento e os serviços disponíveis durante o período de recesso, a fim de orientar a população.

**Art. 4º** Os prazos de processos licitatórios e administrativos terão curso normal durante o recesso, devendo os protocolos ser realizados exclusivamente pelo sistema eletrônico Protocolo E-Betha.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL  
PREFEITO MUNICIPAL**